

**REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL
PARA EMITIR PARECER SOBRE O “TETO REMUNERATÓRIO”**

Requer a criação de Comissão Especial para emitir Parecer sobre o Projeto de Lei nº 6.726, de 2016, que “Regulamenta o limite remuneratório de que tratam o inciso XI e os §§ 9º e 11 do Art. 37 da Constituição Federal”

Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência com base no art. 17, I, *m*, e 34 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a criação de Comissão Especial para emitir Parecer sobre o Projeto de Lei nº 6.726, de 2016, que “Regulamenta o limite remuneratório de que tratam o inciso XI e os §§ 9º e 11 do Art. 37 da Constituição Federal”.

JUSTIFICAÇÃO

Em 2016, a Comissão Especial do Extrateto (SF) apresentou o Projeto de Lei nº 6.726/2016, “Regulamenta o limite remuneratório de que tratam o inciso XI e os §§ 9º e 11 do art. 37 da Constituição Federal”.

À época, a matéria tramitou em regime de prioridade e foi distribuída às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público, de Seguridade Social e Família e de Finanças e Tributação (mérito), e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (mérito, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa). Contudo, após a apresentação do Parecer, não houve votação e conclusão dessa regulamentação.

Em suma, constava no Relatório Final que os trabalhos da Comissão foram orientados para o alcance de dois objetivos centrais. Primeiro, verificar em



que medida a vedação constitucional à edição de normas que vinculam a remuneração de um agente público a outro é cumprida em sua integralidade. Segundo, desnudar o tratamento jurídico da norma prevista no art. 37, XI, da Constituição Federal, que estabelece o teto remuneratório de todos os agentes públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

No atual cenário de crise financeira e recessão brasileira, urge o retorno do debate sobre o teto remuneratório no serviço público do país. Tendo em vista que as reformas na Administração pública visam enxugar as despesas no serviço público, não deverão ficar de fora os gastos “extra teto”, os quais exorbitam o valor limite de R\$ 39.293,32 por mês. Esse valor é o equivalente a 1 salário de ministro do STF (Supremo Tribunal Federal).

Por todo o exposto, tendo em vista a relevância temática e necessidade de regulamentação do teto remuneratório no país, requeiro a instituição de Comissão Especial para examinar e votar o Parecer do Relator, Dep. Rubens Bueno (PPS-PR), sobre o Projeto de Lei nº 6.726, de 2016, que “Regulamenta o limite remuneratório de que tratam o inciso XI e os §§ 9º e 11 do Art. 37 da Constituição Federal”.

Sala das sessões, 22 de abril de 2021.

Dep. Leo de Brito PT/AC

